



Nº: AACWB - 635568

CÓDIGO: 00796526
CPF: 491.564.709-91
DATA DE EMISSÃO: 14/06/2019

Pagamentos Efetuados							
Data	Forma	Valor	Bandeira	Cartão	NSU	Autorização	Parcelas
24/05/2019 20:57	Crédito	2.752,85	Visa	498401*****5095	000861004	942122	1

Aceite:



Assistência a Clientes: 0800 979 2020

Cliente
00796526 CHRISTIANE SOUZA YARED

Local de Retirada
Localiza Rent a Car S.A.
Hall Aeroporto Afonso Pena, S/N - Afonso
Pena
Sao Jose dos Pinhais - PR
CNPJ: 16670085004304
Horário de Funcionamento
Todos os dias: Aberto nos horários de voo

Local de Retorno
Localiza Rent a Car S.A.
Hall Aeroporto Afonso Pena, S/N - Afonso
Pena
Sao Jose dos Pinhais - PR
CNPJ: 16670085004304
Horário de Funcionamento
Todos os dias: Aberto nos horários de voo

Veículo: QPN9996 Renegade Longitude
Grupo Reservado: GX - SUV Automático
Grupo Cobrado: GX - SUV Automático

Indenização por Custos Operacionais:
Danos ao Carro: 4000,00
Danos a Terceiros: 1000,00
Danos PT/Furto/Roubo: 8000,00
Km: 11.724 Tanque: 8/8

Saída / Vigência Seguro: 14/02/2019 20:54 Agência Aeroporto Curitiba
Retorno / Vigência Seguro: 14/06/2019 20:49 Agência Aeroporto Curitiba

Tarifa: 000905 - Aluguel Mensal Flex - Com 3000 Km/Mês - Aluguel
Mensal FLEX - 3000 km c/ Seguro do Carro
Km: R\$ 1,03 por KM excedente
Franquia: 100 km/dia

Reserva: 8C196ZL63WA
Forma de Pagamento: À Vista

Demonstrativo de Valores:

	Valor Unitário	Desconto (%)	Desconto (R\$)	Valor Líquido
Diária	138,00	36,34	50,15	87,85
Prêmio Diário Total RCF	3,30			3,30
Taxa de Aluguel 12%				

Estimativa de valor diário: R\$ 102,09 contempla Diária, Prêmio Diário Total RCF e Taxa de Aluguel.

Observações: Para o pagamento final será utilizado o cartão de crédito do contrato, o pagamento total do contrato será realizado em uma única parcela. * O Desconto Progressivo será aplicado mediante cumprimento das condições da tarifa acordados no Contrato e/ou Reserva. * Tarifa válida para devolução a partir do dia 12/03/2019 às 20:54.



Limite Máximo de Indenização - (R\$)
Casco

Valor de Mercado 100% FIPE

RCF - Danos Materiais R\$ 50000,00
RCF - Danos Corporais R\$ 100000,00
RCF - Danos Morais R\$ 5000,00

Franquia de R\$100,00 com Desconto de 100%

Tabela de referência: FIPE - JORNAL VALOR ECONÔMICO Tabela Substituta: Molicar - Revista do Carro

A cobertura de risco é garantida pela Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A Processo SUSEP nº 15414.100326/2004-83

Por este instrumento particular, as partes acima qualificadas celebram contrato de locação de veículo nas condições abaixo ajustadas:

Cláusula 1ª: O CLIENTE declara que recebe o carro alugado em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Cláusula 2ª: O CLIENTE declara que anuiu às Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro, registradas sob o número 1283086 junto ao cartório de Títulos e Documentos de Belo Horizonte/MG, bem como às Condições Especiais desenvolvidas para o segmento específico em que se enquadra, se houver.

Cláusula 3ª: O CLIENTE assume total responsabilidade, na condição de condutor, por quaisquer infrações cometidas durante a Locação do carro, bem como a pontuação decorrente destas, nos termos do artigo 5º e seus parágrafos, da Resolução 619/16 do CONTRAN, e da Cláusula 6.4 das Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro, constituindo a LOCALIZA como sua procuradora para assinar o termo de apresentação do condutor/infrator das multas de trânsito que envolva o carro alugado durante a vigência do Contrato, incluindo todos os períodos de prorrogação, até a devolução definitiva do veículo, nos termos do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro.

Cláusula 4ª: Caso o CLIENTE tenha aderido a contratação do seguro, de acordo com as coberturas, condições e prêmios previstos na proposta de seguro, o seguro atenderá, ainda, as seguintes condições:

1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco;

2. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização;

3. O CLIENTE poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF;

4. O CLIENTE declara que foram oferecidas e que tomou conhecimento das condições do seguro sob a modalidade "Valor Determinado" e sobre sua aplicação, tendo optado, todavia, pela contratação do seguro sob a modalidade "Valor de Mercado Referenciado", de acordo com opção declarada no quadro acima. A Seguradora remunera o Estipulante com o correspondente a quarenta e cinco por cento sobre o valor total dos prêmios recebidos, líquidos de IOF.

5. O CLIENTE declara que todas as informações prestadas nesta proposta de seguro são verdadeiras e completas. O CLIENTE declara que tem conhecimento de que as perguntas formuladas neste documento são determinantes para aceitação e precificação do risco e assume total responsabilidade por elas, pois está ciente de que inexistências ou omissões acarretam a perda de cobertura nos termos do art. 766 do Código Civil. O CLIENTE compromete-se a comunicar por escrito à Seguradora qualquer alteração que ocorra nas condições estabelecidas no contrato de seguro no decorrer da vigência da apólice.

6. O CLIENTE declara ainda que tomou conhecimento prévio das Condições Gerais que regem o contrato de seguro de automóvel.

Meu nome é ALINE, foi um prazer atender você!

24/05/2019 - Somatória do pagamento parcial no valor de R\$2752,85

Forma de Pagamento: Cartão de Crédito

Assinatura do Cliente